

## DECRETO Nº 3.214, DE 6 DE MAIO DE 2026

**PUBLICADO**

Em 11/05/2026

DOS. 1904

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 3.082.948,41 (três milhões, oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.825, de 22 de dezembro de 2025;

### DECRETA

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Administração, Receita e Tributação, de Transporte e Serviços Públicos, e no Fundo Municipal de Direitos do Idoso no valor total de R\$ 3.082.948,41 (três milhões, oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

**Art. 2º** O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

**Art. 3º** Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

Saquarema, 6 de maio de 2026.



Lucimar Pereira Vidal da Costa  
Prefeita

DECRETO Nº 3.214, DE 6 DE MAIO DE 2026

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte/Destinação	Redução	Suplementação
1062	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.96.02.00.00	1.500.0000	715.000,00	-
1079	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.08.00.00	1.704.0000	492.628,95	-
1080	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.11.00.00	1.704.0000	45.319,46	-
463	07.030.08.241.0019.2.206	3.3.90.30.99.00.00	1.704.0000	80.000,00	-
1300	18.001.25.752.0034.2.233	4.4.90.39.01.00.00	1.751.0000	1.100.000,00	-
552	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.50.39.01.00.00	1.500.1001	500.000,00	-
556	08.001.12.126.0024.2.057	3.3.90.39.11.00.00	1.500.1001	150.000,00	-
1628	15.001.04.122.0010.2.002	3.1.90.96.01.00.00	1.500.0000	-	715.000,00
1508	15.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.39.06.00.00	1.704.0000	-	537.948,41
451	07.030.08.241.0019.2.187	3.3.90.39.16.00.00	1.704.0000	-	80.000,00
1522	18.001.25.752.0034.2.233	3.3.90.39.68.00.00	1.751.0000	-	1.100.000,00
507	08.001.12.122.0008.2.012	3.3.90.34.01.00.00	1.500.1001	-	650.000,00
				<b>3.082.948,41</b>	<b>3.082.948,41</b>

